



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas

Extrato da Ata da Reunião Ordinária do
Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas
Realizada em 21.09.2011 – Aprovada na Sessão de 30.11.2011

Aos 21(vinte e um) dias do mês de setembro de dois mil e onze (dois mil e onze), na sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 4º andar do Edifício Sede da Procuradoria Geral de Justiça, presentes os Procuradores de Justiça **Eduardo Tavares Mendes, Antiógenes Marques de Lira, Luciano Chagas da Silva, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Walber José Valente de Lima, Lean Fereira de Araújo, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Félix Correia, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz**. Verificada a existência de quórum, o Procurador-Geral de Justiça Eduardo Tavares Mendes declarou aberta a Sessão, para em seguida cumprimentar a todos, manifestando sua satisfação pelas presenças dos Excelentíssimos Procuradores. Em ato contínuo foi posta em votação a Ata da Sessão realizada em 31.08.2011, sendo aprovada, sem emendas, à unanimidade de votos. Determinou então o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça a leitura da ordem do dia, o que foi feito pelo Secretário designado, Promotor de Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos, em razão das férias do titular. Lida, restaram para deliberação os seguintes pontos: eleição do Coordenador da Câmara Civil da CPJ/MPE/AL; apreciação do Processo nº PGJ 2973/2010, e conhecimento e apreciação da cópia do Processo nº PGJ 1961/2010, oriunda da Corregedoria-Geral do MPE/AL. Com a palavra ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, pediu aos seus pares que consentissem na inversão da ordem da pauta, iniciando os trabalhos pelo conhecimento e apreciação do Processo nº 1961/2010, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, em razão da importância da matéria a ser debatida. Aquiescida a solicitação pelo Colegiado, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Eduardo Tavares Mendes esclareceu que mesmo tendo recebido a cópia do referido processo no dia anterior, preocupou-se com eventuais ilações acerca dos fatos nele contido, motivo pelo qual buscou imediatamente incluí-lo nesta pauta a fim de debater com os demais integrantes deste Colegiado os fatos e as providências nele adotadas. Esclareceu inicialmente que o Processo nº 1961/2010 se refere a ato praticada por Órgão Ministerial de 1º grau por ocasião dos preparativos para a formulação de Termo de Ajuste de Conduta. Entretanto, para alicerçar a formulação do TAC em questão, o Promotor de Justiça citou TAC celebrado por outro Membro do *Parquet* Alagoano, que sob a sua ótica seria análogo ao que pretendia celebrar. Destacou que tal TAC, à época, fora ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Eduardo Tavares Mendes. Analisando juridicamente o fato sob comento, prosseguiu o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, disse que o cerne da discussão seria a possibilidade ser objeto de TAC débito tributário, mormente, como no caso específico do TAC celebrado em Delmiro Gouveia, quando existia a possibilidade real e iminente da empresa denominada Fábrica da Pedra fechar suas portas, deixando conseqüentemente centenas de desempregados, ocasionando sério desequilíbrio social no Município em apreço. Demais disso, destacou que inexistiu



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual

Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas

qualquer prejuízo ao Erário Público, posto que, no caso sob comento, o tributo era a taxa de incêndio cobrada pelos Bombeiros Militares lançada para a Fabrica da Pedra, tendo o TAC firmado entre as partes acordada a construção da sede dos Bombeiros naquele Município, o que foi feito. Salientou ainda que apesar de não estar explicitamente inserida dentre as suas atribuições assinar conjuntamente TAC, no intuito de emprestar apoio aos atos lícitos dos Órgãos Ministeriais, não se furta quando sempre solicitado a assinar conjuntamente as ações intentadas pelo *Parquet* Alagoano, como foi o caso do TAC celebrado em Delmiro Gouveia. Finalmente, em face da matéria a ser discutida e votada lhe dizer respeito, o Procurador-Geral de Justiça passou a Presidência da presente Sessão para o Procurador-Geral de Justiça Substituto, Excelentíssimo Senhor Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, que assumiu os trabalhos e imediatamente passou a palavra para o Procurador de Justiça Corregedor Geral do Ministério Público, Doutor Antiógenes Marques de Lira, que ratificou as explicações acerca do Processo nº 1961/2010, já expostas pelo Procurador-Geral de Justiça Doutor Eduardo Tavares Mendes, aduzindo ainda que conforme seu entendimento, em ambos os procedimentos, se fazia necessária uma análise por parte desse Colegiado, a fim de melhor harmonizar o entendimento dominante em matérias análogas, possibilitando a Corregedoria Geral do Ministério Público, no futuro, esgotar no seu âmbito assuntos correlatos. Retornando a palavra ao Procurador-Geral de Justiça Substituto, em breve análise jurídica dos dois TAC em questão, aduziu que os atos foram praticados de boa fé, inexistindo qualquer dano ao Erário Público, estando ambos revestidos do manto da legalidade. Passada a palavra ao Procurador de Justiça Luciano Chagas da Silva, disse que não há dúvida da legalidade dos atos praticados, bem como revelou haver participado pessoalmente de algumas reuniões por ocasião da discussão entre as partes no intuito de viabilizar a melhor decisão legal com a maior abrangência social. Compartilhando do mesmo entendimento foram as manifestações dos Procuradores de Justiça Lean Ferreira de Araújo, Dilmar Lopes Camerino, Vicente Félix Correia, Walber José Valente de Lima, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Dennis Lima Calheiros, José Artur Melo. Após as manifestações de todos os presentes, o Procurador-Geral de Justiça Substituto pois em votação esta matéria. Colhidos os votos, foi proclamada a decisão nos seguintes termos: conhecida a matéria em tela, o Colegiado deliberou pelo arquivamento do feito em face da ausência de ilicitude nas celebrações dos Termos de Ajuste de Conduta formalizados por Promotorias de Justiça, em São Miguel dos Campos e em Delmiro Gouveia. Em face do adiantado da hora, o Procurador-Geral de Justiça Substituto, com a aquiescência dos pares, determinou a suspensão da presente reunião, declarando seu encerramento. E para constar eu, **Luiz José Gomes Vasconcelos**, Promotor de Justiça, Secretário designado, lavrei o presente extrato de Ata, que vai devidamente assinado por mim e pelo Procurador-Geral de Justiça Substituto, Maceió, 21 de setembro de 2011.


SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça Substituto

LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS
Secretário em Substituição

Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo, 4º andar.
CEP: 57.025-400, Maceió/AL, Telefone: (82) 2122-3500

Despacho: Ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/1º CAOMP, para se manifestar.
Proc: 4272/11.
Interessado: Assessoria de Comunicação da PGI.
Assunto: Requerendo autorização.
Despacho: Acólto e parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo – Publicação de anúncio institucional sobre o Dia Nacional do Ministério Público. Veiculação requerida na Gazeta de Alagoas, o Jornal e Tribuna Independente. Aplicação do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa. Possibilidade de contratação direta. Pelo deferimento".
Proc: 4274/11.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AL.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: À Promotoria de Justiça de Água Branca.
Proc: 4275/11.
Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza, Promotor de Justiça responsável pelas comunicações perante o Conselho Nacional do Ministério Público.
Proc: 4281/11.
Interessado: Dr. George Sarmento Lins Júnior, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro. A DO para as providências cabíveis. Após, arquivo-se.
Proc: 4282/11.
Interessado: Hermann Jackson Moreira Costa.
Assunto: Representação.
Despacho: À Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva de Fazenda Estadual.

O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE, DESPACHOU, NESTA DATA, POR DELEGAÇÃO, O SEGUINTE PROCESSO:
Proc: 4251/11.
Interessado: Plataforma 2 Produções.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: À Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor – PROSDEC.
Proc: 4273/11.
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhando documentos (PI nº 1.11.000.001273/2010-12).
Despacho: À Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor – PROSDEC, Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14, de dezembro de 2011.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça do Processo PGI nº 3678/2011, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 10/2011, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis – gasolina, óleo diesel e álcool hidratado – para entrega parcelada e abastecimento da frota de veículos do Ministério Público Estadual, em Maceió/AL, durante o exercício de 2012, à licitante vencedora: **AUTO POSTO COMENDADOR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.280.520/0001-70, estabelecida na Avenida Comendador Leão, 729, Poco, Maceió/AL, vencedora do Lote 01, no valor total anual de **R\$ 188.675,00** (cento e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais); tudo de acordo com o que preceitua o Ato Normativo nº 06/05, a Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Estadual nº 11.424/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Maceió, 14 de dezembro de 2011.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGI nº 1.400 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do **Dr. DELFINO COSTA NETO,** 7º Promotor de Justiça Especial Civil e Criminal da Capital, de 3ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de **R\$ 197,32** (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de **R\$ 986,60** (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina, de 1ª entrância, nos dias 06, 09, 13, 15 e 19 de dezembro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

*replicado

PORTARIA PGI nº 1.457 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar 24, de 23 de novembro de 2006, resolve homologar o resultado das avaliações da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores do Quadro de Servidores de Apoio Técnico e Administrativo do Estado de Alagoas e determinar sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGI nº 1.458 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do **Dr. PAULO ROBERTO MARQUES DOS ANJOS,** 2º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de **R\$ 197,32** (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de **R\$ 986,60** (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, de 1ª entrância, nos dias 01, 06, 09, 13 e 16 de dezembro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGI nº 1.459 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor de **JOÃO ALCIDES DE SA CERQUEIRA,** Técnico do Ministério Público, 01 (uma) meia diária, no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), em face da despesa com seu deslocamento às cidades de Arapiraca, São Miguel dos Campos, Sertão do Ipapeira e Maracáhal Doador, no dia 13 de dezembro do corrente ano, a serviço da Procuradoria-Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGI nº 1.460 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do **Dr. CLAUDIO JOSÉ MOREIRA TELES,** 2º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de **R\$ 177,59** (cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de **R\$ 887,95** (oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Mata Grande, de 1ª entrância, nos dias 01, 02, 06, 09 e 15 de dezembro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGI nº 1.461 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor de **JANDXON MONTES BARBOSA,** Assessor Técnico desta Procuradoria-Geral de Justiça, lotado no 2º Centro de Apoio Operacional - CAO, 03 (três) meias diárias, no valor unitário de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), perfazendo um total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Maceió, nos dias 09, 16 e 23 de novembro do corrente ano, a serviço da Procuradoria-Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339015 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGI nº 1.462 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do **Dr. LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO,** 2º Promotor de Justiça de Infância e da Juventude, de 3ª entrância, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de **R\$ 197,32** (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de **R\$ 394,64** (trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Piranhas, de 1ª entrância, nos dias 07 e 14 de dezembro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGI nº 1.463 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria PGI nº 1.261, de 07 de novembro de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGI nº 1.464 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve designar o **Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR,** 6º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Coordenação do Núcleo do Meio Ambiente do 2º CAOMP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGI nº 1.465 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve designar o **Dr. VALTER JOSÉ OMENA ACIOLY,** 7º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Coordenação do Núcleo de Defesa do Idoso do 2º CAOMP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGI nº 1.466 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especificamente as que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve suspender, por absoluta necessidade de serviço, as férias de **CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI LIMA,** Analista do Ministério Público, referente ao mês de janeiro de 2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGI nº 1.467 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor de **JOSÉ JAILSON NUNES DE MACEDO,** Técnico do Ministério Público, lotado na 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Maceió, no período de 29 a 30 de novembro do corrente ano, a serviço da Procuradoria Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da verba 03004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGI nº 1.468 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do **Dr. SAULO VENTURA DE HOLANDA,** 4º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de **R\$ 197,32** (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de **R\$ 986,60** (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Taquarana, de 1ª entrância, nos dias 05, 10, 17, 24 e 31 de outubro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público Estadual
Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas
Ata de Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas
Realizada em 31.08.2011 – Aprovada no Sessão de 21.09.2011

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2011 (dois mil e onze), às 15 (quinze) horas e 31 (trinta e um) minutos, na sala de Sessões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado de Alagoas, instalada no 4º andar do Edifício-sede do Ministério Público Estadual, nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, compareceram para a Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público os Procuradores de Justiça Doutores Eduardo Tavares Mendes, Antônio Arcejo de Barros Teixeira Neto, Luciano Chagas da Silva, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Wálter José Valente de Lima, Leon Amâncio Ferreira de Araújo, Antônio Marques de Lima, Arnan de Pereira Monte, Márcio Roberto Teodoro de Albuquerque e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz. Ausentes os Procuradores de Justiça Doutores Fábio Rocha Cabral de Vasconcelos, Luiz Barbosa Carneuba, Geraldo Magela Barbosa Pirnau, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Félix Correia e José Anar Melo. Declaram aberta a Sessão pelo Presidente, o Procurador-Geral de Justiça Doutor Eduardo Tavares Mendes agradecendo a presença de todos para em seguida determinar a leitura da ordem do dia pelo Senhor Secretário. Lida a pauta, restou para apreciação e deliberação os Estratos de Atas das Sessões realizadas em 15.06.2011 e 09.08.2011; a minuta de Resolução que altera o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, e a minuta de Resolução que revoga o inciso V do § 4º do art. 4º da Resolução nº 02, de 04 de maio de 2011. Com relação aos estratos das Atas das Sessões realizadas em 15.06.2011 e 09.08.2011, foram aprovadas à unanimidade. Em discussão da minuta de Resolução que altera o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, o Procurador de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, fazendo uso da palavra, destacou que a proposta de alteração muda apenas a instância do Órgão que decide o conflito de atribuição, regularizando deste modo a ausência do simétrico que existe entre a Resolução CPJ nº 01, de 14 de julho de 2010, e a Lei Complementar Estadual nº 15/96. Com a palavra o Procurador de Justiça Leon Amâncio Ferreira de Araújo, pediu que a Lei que regula o Inquérito Civil preserve que o melhoramento do conjunto de atos Ministeriais decorrentes da instauração deste estão sob a tutela do Conselho Superior do Ministério Público e considerando este direcionamento legal, entende que embora a decisão sobre o conflito de atribuição deva ser prolatada monocraticamente

pela pessoa do Procurador-Geral de Justiça, ao profêri-la deve praticar este ato enquanto Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. O Corregedor-Geral do Ministério Público, compreendendo as considerações do Procurador de Justiça Lean Antonio Ferreira de Araújo, destacou que esse entendimento seria para melhor harmonizar a Lei nº 7.347/83 com o Órgão Ministerial responsável pelo monitoramento dos atos praticados pelos Membros do Ministério Público. O Procurador de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Juca, diferentemente do entendimento apresentado pelo Procurador de Justiça Lean Antonio Ferreira de Araújo, asseverou que se o ato de decisão sobre o conflito de atribuição entre Órgãos Ministeriais fosse praticado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público haveria verdadeiro esboço deste dentro do Colegiado. Posto em votação, em que pesa o entendimento do Procurador de Justiça Lean Antonio Ferreira de Araújo, que fôz-se não ver conflito em sua proposição, votou de acordo com a minuta apresentada, restando, por conseguinte, aprovada a unanimidade. No tocante à minuta de Resolução que revoga o inciso V do § 4º do art. 4º da Resolução nº 02, de 04 de maio de 2011, o Procurador-Geral de Justiça Doutor Eduardo Tavares Mendes esclareceu que a proposição desta se deve à redação existente na Resolução CPJ nº 02/2011, que neste âmbito está conflitando com o real interesse do Ministério Público Estadual em permitir que o Núcleo de Inquérito Policial da Capital e de Arapiraca reabam as comunicações decorrentes da lavratura de Auto de Prisão em Flagrante Delito. Em discussão, todos foram concordes com as explicações, restando na aprovação desta minuta nos termos apresentados também a unanimidade. Aberta a fase das comunicações, o Corregedor-Geral do Ministério Público disse que recebeu do Conselho Nacional do Ministério Público, através da Procuradoria-Geral de Justiça, a determinação de alinhar o Regime Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público no tocante a duas disposições legais, que na época do então Conselho, fôzira alguns princípios que regem a Administração Pública. Destacou que teve o intuito de contrariar aquela ordem mediante Mandado de Segurança, destaque, refletindo melhor entendeu por bem compatibilizar com este Colegiado o que decidira primeiro, em revogar as disposições apontadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público como contrárias aos princípios que regem a Administração Pública; segundo, em anunciar que qualquer medida por parte da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas que viesse a elevar membro da segunda instância, seria submetida antecipadamente ao Colegiado de Procuradores de Justiça durante a sua gestão. Com a palavra o Procurador-Geral de Justiça, notou que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, Doutor Totonico Vilela Filho, determinou o pagamento ao Doutor Carlos Fortes em razão da aquisição de prédio onde funcionariam as Promotorias de Justiça da Capital, devendo, inicialmente ser realizado um pequeno melhoramento, para, posteriormente à reforma, serem entregues várias gabinetes aos Membros do Parquet Alagoano. Informou ainda que o debate sobre a proposta orientada pelo Ministério Público do Estado de Alagoas para o ano de 2012 está em andamento, já tendo sido assegurado o valor orçamentário mínimo para pagamento de despesa de pessoal, inclusive daquelas que incidem nesta Instituição. Com a palavra o Procurador de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Juca, propôs que fossem felicitadas os membros do grupo de trabalho responsável pelo Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas, sendo acolhida a proposição à unanimidade pelo Colegiado. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão, determinando a lavratura desta Ata em anexo, a que fia como Secretário e sob a conferência do Excelentíssimo Senhor Presidente.*

Eduardo Tavares Mendes
Procurador-Geral de Justiça

Antonio Jorge Sodré Valentin de Souza
Secretário de Procuradores de Justiça

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Colegiado de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas

Extra da Ata de Reunião Ordinária do Colegiado de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas Realizada em 21.09.2011 - Aprovada na Sessão de 30.11.2011

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de dois mil e onze (dois mil e onze), na sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 4º andar do Edifício Sede da Corregedoria Geral de Justiça, presentes os Procuradores de Justiça Eduardo Tavares Mendes, Antôgenos Marques de Lima, Luciano Chagas da Silva, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Rocha Cavalcanti Juca, Walber José Valente da Lima, Lean Ferreira de Araújo, Dilmar Lopes Camerino,

Dennis Lima Calheiros, Vicenle Fêlia Correia, José Amur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Afânio Roberto Pereira de Queiroz. Verificada a existência de quórum, o Procurador-Geral de Justiça Eduardo Tavares Mendes declarou aberta a Sessão, para em seguida cumprimentar a todos, manifestando sua satisfação pelas presenças dos Excelentíssimos Procuradores. Em ato contínuo foi posta em votação a Ata da Sessão realizada em 31.08.2011, sendo aprovada, sem emenda, a unanimidade de votos. Determinou então o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça a leitura da ordem do dia, o que foi feito pelo Secretário designado, Promotor de Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos, em razão das férias do titular. Lida, restaram para deliberação os seguintes pontos: eleição do Coordenador da Câmara Civil de CPJ/MP/AL; apreciação do Processo nº PCI 2973/2010, o conhecimento e apreciação da cópia do Processo nº PGJ 1961/2010, oriunda da Corregedoria-Geral do MP/AL. Com a palavra ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, pediu aos seus pares que consentissem na inversão da ordem da pauta, iniciando os trabalhos pelo conhecimento e apreciação do Processo nº 1961/2010, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, em razão da importância da matéria a ser debatida. Aquisida a solicitação pelo Colegiado, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Eduardo Tavares Mendes esclareceu que mesmo tendo recebido a cópia do referido processo no dia anterior, preocupou-se com eventuais ilações acerca dos fatos nele contidos, motivo pelo qual buscou imediatamente incluí-lo nesta pauta a fim de debater com os demais integrantes deste Colegiado os fatos e as providências nele adotadas. Esclareceu inicialmente que o Processo nº 1961/2010 se refere a ato praticado por Órgão Ministerial de 1º grau por ocasião dos preparativos para a formulação de Termo de Ajuste de Conduta. Entendeu, para alinhar a formulação do TAC em questão, o Promotor de Justiça eleito TAC celebrado por outro Membro do Parquet Alagoano, que sob a sua ótica seja análogo ao que pretendia celebrar. Destacou que tal TAC, à época, fora refinado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Eduardo Tavares Mendes. Analisando juridicamente o ato sob comento, prosseguiu o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, disse que o cerne da discussão seria a possibilidade ser objeto de TAC débito tributário, mormente, como no caso específico do TAC celebrado em Delmírio Gouveia, quando existia a possibilidade de extinção da empresa denominada Fábrica da Pedra fechar suas portas, deixando conseqüentemente centenas de desempregados, ocasionando sério desequilíbrio social no Município em apuro. Demais disso, destacou que existia qualquer prejuízo ao Erário Público, posto que, no caso sob comento, o tributo era a taxa de incêndio cobrada pelos Bombeiros Militares lançada para a Fábrica da Pedra, sendo o TAC firmado entre as partes acordada a construção da sede dos Bombeiros naquele Município, o que foi feito, salientou ainda que apesar de não estar explicitamente inscrito dentro as suas verbetes sobre os atos ilícitos dos Órgãos Ministeriais, não se fôzra quando sempre solicitado e assinado conjuntamente as partes intencadas pelo Parquet Alagoano, como foi o caso do TAC celebrado em Delmírio Gouveia. Finalmente, em face da matéria e ser discutida e votada lhe diz respeito, o Procurador-Geral de Justiça passou a Presidência da presente Sessão para o Procurador-Geral de Justiça Substituto, Excelentíssimo Senhor Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Juca, que assumiu os trabalhos e imediatamente passou a palavra para o Procurador de Justiça Corregedor Geral do Ministério Público, Doutor Antôgenos Marques de Lima, que resfiçou as explicações acerca do Processo nº 1961/2010, já expostas pelo Procurador-Geral de Justiça Doutor Eduardo Tavares Mendes, aduzindo ainda que conforme seu entendimento, em ambos os procedimentos, se fazia necessária uma análise por parte desse Colegiado, a fim de melhor harmonizar o entendimento dominante em matérias análogas, possibilitando a Corregedoria Geral do Ministério Público, no futuro, cogitar no seu âmbito assuntos correlatos. Retornando a palavra ao Procurador-Geral de Justiça Substituto, em breves sínteses jurídicas dos atos do TAC em questão, aduziu que os atos foram praticados de boa fé, iniciando qualquer dano ao Erário Público, estando ambos revestidos do manto da legalidade. Passada a palavra ao Procurador de Justiça Luciano Chagas da Silva, disse que não há dívida da legalidade dos atos praticados, bem como revelou haver participado pessoalmente de algumas reuniões por ocasião da discussão entre as partes no intuito de viabilizar a melhor decisão legal com a maior abrangência social. Compartilhando do mesmo entendimento foram as manifestações dos Procuradores de Justiça Lean Ferreira de Araújo, Dilmar Lopes Camerino, Vicenle Fêlia Correia, Walber José Valente de Lima, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Afânio Roberto Pereira de Queiroz, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Dennis Lima Calheiros, José Amur Melo. Após as manifestações de todos os presentes, o Procurador-Geral de Justiça Substituto pôs em votação esta matéria. Colhidos os votos, foi proclamada a decisão nos seguintes termos: conhecida a matéria e o Colegiado deliberou pelo

arquivamento do feito em face da ausência de ilicitude nas celebrações dos Termos de Ajuste de Conduta formalizados por Promotorias de Justiça, em São Miguel dos Campos e em Delmírio Gouveia. Em face do adiantado da hora, o Procurador-Geral de Justiça Substituto, com a acquiescência dos pares, determinou a suspensão da presente reunião, declarando seu encerramento. E para constar eu, Luiz José Gomes Vasconcelos, Promotor de Justiça, Secretário Designado, lavrei o presente extrato de Ata, que vai devidamente assinado por mim e pelo Procurador-Geral de Justiça Substituto. Maceió, 21 de setembro de 2011.

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCA
Procurador-Geral de Justiça Substituto
LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS
Secretário em Substituição

CORREGEDORIA-GERAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. PGJ nº. PGJ-2716/2011

Extra do Decisão: Assim, determino o arquivamento destas providências, por não vislumbrar qualquer hipótese de falta funcional, diante dos elementos até aqui colhidos, e permitir a instauração do procedimento disciplinar. Instino-se o agente ministerial referido nos autos. Comunico-se ao Conselho Nacional do Ministério Público e a Corregedoria Nacional do Ministério Público. Após, archive-se. Maceió, 09 de dezembro de 2011.

Antôgenos Marques de Lima
Corregedor Geral do MP/AL

Proc. CG nº. 532/2011

EXTRATO DA DECISÃO: Inexistindo justa causa para instauração de procedimento disciplinar, acolho a manifestação da assessoria técnica desta Corregedoria Geral, que passa a fazer parte da presente deliberação, razão pela qual determino o arquivamento destes autos. Publique-se o extrato desta decisão. Indicações necessárias. Após, archive-se. Maceió/AL, 09 de dezembro de 2011.

ANTÔGENOS MARQUES DE LIMA
Corregedor-Geral

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

ÀS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CRIADA PELA PORTARIA PGJ Nº 532, DE 12.05.2011, DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSTITUÍDA POR CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SA, PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA, ALVARO CARVALHO MACEDO DOS SANTOS, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA E FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA. SOB A PRESIDÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SA, FOI INICIADA A REUNIÃO, ONDE, INICIALMENTE FOI DITO QUE A COMISSÃO FOI COMPOSTA DIANTE DO QUE INSTITUI A LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 23.11.2006, QUE DEFINE SOBRE A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DISCIPLINA SOBRE A PERDA DE CARGO PÚBLICO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO, QUE FOI CRIADA PELA LEI ESTADUAL Nº 6.306, DE 12.04.2002, SENDO ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 6.623, DE 10.10.2005. CONTINUANDO, FOI DITO QUE, A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O ART. 7º DA CIDADANIA LEI COMPLEMENTAR, ONDE SE AFERE O MÉRITO FUNCIONAL, AVALIANDO A POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA BEM COMO A POSSIBILIDADE DE

PERDA DO CARGO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO. FOI DITO QUE, NELA SE OBSERVA CRITÉRIOS COMO: CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO E DE CONDUITA NA EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, PONTUALIDADE, PROVEJIMENTO EM PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DISCIPLINA E URBANIDADE. POR ÚLTIMO, FOI PALADO QUE, CONCLUÍDA A AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO, SERÁ A MESMA SUBMETIDA A HOMOLOGAÇÃO DO CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. EM ATO CONTÍNUO PASSARAM A ANALISAR AS SEGUINTE AVALIAÇÕES: 1º - ALANA CARDINA DE BARROS LIMA DANTAS PEIXOTO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825291-2 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 2º - ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 825284-0 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 3º - JOSÉ AILTON DA SILVA JÚNIOR, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 825154-1 (SEGUNDA AVALIAÇÃO); 4º - VANESSA TENÓRIO MARRANHÃO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825146-0 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO). APÓS ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES, ENTENDERAM QUE TODOS RECEBERAM AFERIÇÃO COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS. PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 23.11.2006, EM SEU ARTIGO 3º, § 3º, INCISO III, DANDO CONTINUIDADE, DELIBEROU-SE PELA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM ENVIO DE OFÍCIO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, CONFORME ARTIGO 4º, § 1º, DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, PARA HOMOLOGAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E AUTORIZAÇÃO PARA PULADAÇÃO DA PRESENTE ATA EM DIÁRIO OFICIAL. NADA MAIS HAVENDO A SER DELIBERADO, FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, COM A LAVRATURA DESTA ATA QUE SEGUIR ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SA - PRESIDENTE ALVARO CARVALHO MACEDO DOS SANTOS - MÍEMBRO FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA - MEMBROS SIMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2010 CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS CONTRATADA: BRAZILINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA DO OBJETO: Promoção da vigência do contrato originário de locação de máquinas copiadoras (impresoras e multifuncionais digitais), novas e de primeiro uso, com fração de quantidade de cópias (monocromáticas e coloridas), incluindo instalação e serviço de manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de suprimentos (exceto papel, operador e grampo), abrangendo software com respectivas garantias, instalação, suporte técnico, treinamento, manutenção e tudo que se fizer necessário, com assistência técnica e lógica on site nº 16/2010, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, face aplicação do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo administrativo PGJ nº 3909/2011. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo onerado à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, que serão incluídas no PPA - 2012-2015, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que lêsques se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2011. SIGNATÁRIOS: Eduardo Tavares Mendes (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas) e Tutasi Branco Oliveira Xavier (Contratada).

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2010

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS CONTRATADA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A DO OBJETO: Promoção da vigência do contrato de locação, implantação, treinamento e manutenção de sistemas